

DECRETO Nº 5.452, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a criação da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Paritária de Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada, que tem por objetivo:

- I** - auxiliar, conjuntamente com o Departamento Municipal competente, a elaboração dos planos de trabalho e dos convênios a serem celebrados com a Polícia Militar;
- II** - acompanhar a execução dos convênios;
- III** - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la aos Comandos Locais da Polícia Militar;
- IV** - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total devido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados nos convênios;
- V** - propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Paritária Controle e Fiscalização da Execução do Programa de Atividade Delegada:

I – pela Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- a)** CAP. PM RODRIGO ADRIANO LOPES - CPF nº 278.724.638-90
- b)** TEN. PM ISRAEL DE OLIVEIRA PIGOSSI - CPF nº 383.856.798-63

II - pelo Poder Público Municipal:

- a)** WILLIAN DI GAETANO BASSI - CPF nº 338.077.218-60
- b)** GREGÓRIO LUIZ ANACONI - CPF nº 342.702.418-02

Parágrafo único: A presidência da referida Comissão ficará a cargo do Senhor Willian Di Gaetano Bassi, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.526, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os serviços prestados em decorrência desta nomeação serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 04 de outubro de 2022.

APARECIDO FERRARI

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL SETEMBRO/2022

Nome	Tipo Motivo	Entrada	Saída
MARCOS REIS SOARES BATISTA	ADMITIDO	01/09/2022	
ELIANE STOROLI GAVIOLI	ADMITIDO	01/09/2022	
JOSE CARLOS MAGNI	FALECIMENTO		01/09/2022
AGDA FERNANDA ROSA	DEMITIDO		08/09/2022
ELAINE EVANGELISTA AMBROSIO	DEMITIDO		16/09/2022
ANTONIO TERTULINO DA SILVA FILHO	DEMITIDO		23/09/2022
ELIANE APARECIDA GONÇALVES MOTTA	DEMITIDO		23/09/2022
JAIR APARECIDO NOLI	DEMITIDO		23/09/2022
VICTOR ROBERTO DE OLIVEIRA	DEMITIDO		29/09/2022